

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIV		
<b>Autor:</b>	99063 - DEP. LEONARDO PINHEIRO		
<b>Usuário assinator:</b>	99063 - DEP. LEONARDO PINHEIRO		
<b>Data da criação:</b>	12/02/2026 09:21:19	<b>Data da assinatura:</b>	12/02/2026 09:21:28



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
12/02/2026

### **DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:**

Art. 1º Fica criada a Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor, com competência para apurar infrações penais decorrentes das relações de consumo, nos termos da legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas correlatas.

Art. 2º A unidade deverá ser instalada inicialmente na Capital do Estado, podendo ser expandida para municípios do interior, conforme critérios técnicos de demanda, população e incidência de ocorrências relacionadas às relações de consumo.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**LEONARDO PINHEIRO**

**DEPUTADO**

#### **Justificativa:**

A criação da Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor no âmbito da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Ceará permanece como medida necessária e urgente. O crescimento das relações de consumo, intensificado pela ampliação do comércio eletrônico, dos serviços digitais e das novas modalidades de contratação, tem gerado aumento significativo de conflitos, fraudes e práticas abusivas, exigindo resposta institucional mais célere e especializada por parte do Poder Público. Embora existam mecanismos administrativos de proteção ao consumidor, a natureza penal de diversas condutas

lesivas — como estelionato, publicidade enganosa, práticas abusivas e crimes contra a economia popular — demanda atuação policial especializada, com equipe técnica preparada para lidar com a complexidade dessas ocorrências. A inexistência de unidade especializada acaba por sobrecarregar as delegacias distritais e regionais, comprometendo a eficiência e a celeridade na apuração dos fatos, além de dificultar o acesso da população a atendimento adequado e direcionado. A reapresentação da matéria reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a defesa dos direitos do consumidor, princípio consagrado na Constituição Federal, e busca sensibilizar o Poder Executivo quanto à importância da implementação dessa política pública estruturante. Ante o exposto, requer-se dos Ilustres Pares a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de fevereiro de 2026.



DEP. LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)